

VOTO Nº 148/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.910719/2025-68

Expediente nº 0693067/25-0

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidoras em evento de capacitação individual intitulado "*EuroDurg Conference 2025*" e na visita técnica ao "*Uppsala Monitoring Centre*", na cidade de Upsalla, Suécia.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de inscrição, diárias, passagens e seguro-viagem das servidoras Adriana Mitsue Ivama Brummell e Simone de Oliveira Reis Roderó, dados abaixo, no evento intitulado **EuroDurg Conference 2025** que será organizado pela **University of Uppsala**. As Servidoras também participarão de visita técnica ao **Uppsala Monitoring Centre (UMC)**, *observatório internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS) para farmacovigilância*, conforme Processo SEI nº 25351.915132/2025-45.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Lotação
1491159	Adriana Mitsue Ivama Brummell	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CCT I / Assistente	GFARM
1491064	Simone de Oliveira Reis Roderó	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CGE II / Gerente-Geral	GGMON

A visita técnica ocorrerá no dia **30/06/2025** e a capacitação está programada para o período de **01/07/2025** a **04/07/2025**, com a carga horária total de **25 horas**, na modalidade **presencial**, na cidade de Upsalla, Suécia, conforme Termo de Referência 66/2025 (SEI 3577760).

Conforme o supracitado Termo de Referência, a participação na capacitação objetiva conhecer mais a fundo as melhorias de captação de informações para fortalecer a segurança dos medicamentos. Terá aplicação importante para atingir os objetivos estratégicos da GGMON para diminuir os hospitais silenciosos e melhorar a experiência de usuários e profissionais de saúde nas atividades de farmacovigilância. Informa também que o tema central do evento "Bridging Data, Policy & Patient in Drug Utilization Research " é de extrema relevância para o trabalho de monitoramento pós-comercialização. Inclui a busca de soluções de como obter informações relevante para responder contribuir para os processos de definição de políticas, a questões de farmacovigilância e ações regulatórias e oferecer informações de forma inovadora para pacientes e profissionais de saúde. Serão tratados também aspectos metodológicos de estudos epidemiológicos. Participarão do evento os principais especialistas europeus sobre farmacoepidemiologia, com temas a serem apresentados trabalhos científicos, tais como pesquisas e experiência práticas de vanguarda em primeira mão que podem contribuir para otimizar os processos de trabalho na Anvisa. Além disso, durante o evento a servidora Adriana M. Ivama Brummell, participará como expositora de trabalho desenvolvido na Anvisa, contribuindo com a disseminação de conhecimento produzido na instituição.

Conforme o Formulário de Descrição da Missão (SEI 3577293) do Processo SEI nº 25351.915132/2025-45, o Uppsala Monitoring Centre é o Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde (OMS) e gerencia o Programa Internacional de Monitorização de Medicamentos (PIMM) da OMS, com a participação de mais de 180 países. O UMC gerencia a base mundial de notificação de suspeitas de eventos adversos relacionados a medicamentos e vacinas. O UMC coordena a rede internacional de autoridades regulatórias nacionais para as atividades relacionadas ao monitoramento pós-comercialização, principalmente farmacovigilância, com a visão de "um uso mais seguro de medicamentos e vacinas para todos e em todos os

lugares." A Gerência de Farmacovigilância da Anvisa, desde 2001, é a representante do Brasil como membro pleno do PIMM da OMS. Além disso, o UMC gerencia a base mundial de notificações de suspeitas de eventos adversos, a VigiBase, para onde são enviadas as notificações do Brasil e também como membro do programa, tem acesso às notificações dos demais membros, por meio da plataforma VigiLyze. Além disso, o UMC disponibiliza treinamentos online e conjuntamente com a Anvisa tem realizado eventos de sensibilização e treinamentos presenciais para a equipe, profissionais do setor regulado, vigilância sanitária e profissionais de saúde. As discussões a serem realizadas durante a missão são de fundamental importância para um melhor alinhamento para fortalecer a cooperação entre as organizações, com a discussão sobre os vários projetos em andamento.

Consta do processo, ainda, a aprovação da Quinta Diretoria (DIRE5) para a proposta de capacitação e a visita técnica, como se observa no Despacho nº 518/2025/SEI/DIRE5/ANVISA (SEI 3565813).

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 845/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3588900), do qual se destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	CAPACIT e VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 4.307,06 e R\$ 4.684,88	R\$ 8.991,94
Diárias	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
Passagens	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem	R\$ 722,72	R\$

internacional)	R\$ 130,20	1.477,56
TOTAL	R\$ 29.045,34 e R\$ 29.423,16	R\$ 58.468,50

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação dos servidores: **"Monitorar as notificações de eventos adversos de medicamentos no sistema VigiMed, comunicando o risco sanitário"**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Adquirir e aprofundar conhecimentos sobre o sistema VigiMed de Farmacovigilância"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos

para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a importância da visita e a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento das servidoras Adriana Mitsue Ivama Brummell e Simone de Oliveira Reis Roderio para visita técnica ao **Uppsala Monitoring Centre (UMC)** e participação no evento **EuroDurg Conference 2025**, no período de **30/06/2025 a 04/07/2025**, na cidade de Upsalla, Suécia.

Este é o voto que submeto à apreciação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.

Rômison Rodrigues Mota

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rômison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 28/05/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3610003** e o código CRC **91C37295**.

Referência: Processo nº
25351.910719/2025-68

SEI nº 3610003